



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.365, 01 DE JULHO DE 2022

Altera Decreto nº 11.358, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a organização, as parcerias, as regras, os termos, as condições e as posturas municipais para a XII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO a competência privativa estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer algumas alterações no decreto original, em especial a prorrogação de prazo para captação de **Parceiro Anunciante Oficial**, visando redução de despesas e serviços a serem disponibilizados pelo Município para realização da XII Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.358, de 24 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Fica prorrogado o prazo previsto no Termo de Chamamento Simplificado, publicado em 27 de junho de 2022, objetivando celebração de parcerias para realização do Festival Passa Quatro Gastronomia – XII Edição, para manifestação de interesse e credenciamento de **Parceiro Anunciante Oficial**, podendo ser admitida a manifestação até o dia 15/07/2022, dispensada a documentação fiscal exigida no referido edital.”

Art. 2º O inciso I, do parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.358, de 24 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 6º [...]

Parágrafo único. [...]

	Quant.	Fornecimento/venda de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes	Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes
I -	[...]	[...]	R\$30.000,00 em custeio de serviços e ações de: curadoria especializada em gastronomia e em gestão de negócios de gastronomia; locação de conjuntos de mesas e cadeiras de madeira e ombrelones; fornecimento dos copos descartáveis para atender a venda de todo o chopp e cervejas fornecidos por este Parceiro durante todo evento; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

[...]"

Art. 3º O art. 7º do Decreto 11.358, de 24 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º O [...]

I - manifestar seu interesse até o dia 15/07/2022;

[...];

III – custear ou realizar os serviços de produção do evento de acordo com as necessidades e sob a supervisão, coordenação e orientação da Equipe Organizadora do Evento, sem onerar financeiramente o Município, ou creditar o valor do patrocínio diretamente à conta do Fundo Municipal de Turismo.

Parágrafo único. [...]

	Quant.	Espaço de Publicidade Disponibilizada pelo Município	Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Anunciante Oficial
I -	01	Divulgação da marca do Parceiro Anunciante Oficial , ao lado da marca do Festival Passa Quatro Gastronomia, em todos os materiais de divulgação, em meio físico ou digital.	R\$35.000,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
II -	01	Divulgação da marca do Parceiro Anunciante Oficial , ao lado da marca do Festival Passa Quatro Gastronomia, em todos os materiais de divulgação em meio digital e em todos os banners do evento.	R\$20.000,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Art. 4º O art. 12 do Decreto 11.358, de 24 de junho de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. Pelo descumprimento total ou parcial das regras, condições, termos e posturas estabelecidas neste decreto, a Administração, sem prejuízo da responsabilização na esfera civil e criminal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas ao **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais – Empório Coletivo ou Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças** infrator:

[...]

§4º No caso do **Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes**, efetuado o credenciamento pela Secretaria Municipal de Turismo e assinado o Termo de parceria com o Município, a sua relação comercial se dará diretamente com os estabelecimentos, cabendo estes buscar as medidas legais cabíveis quando constatadas irregularidades na relação de fornecimento, ficando reservado ao Município a apuração e aplicação das sanções legais cabíveis em virtude da comprovação de descumprimento do termo de parceria firmado.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 11.358, de 24 de junho de 2022.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passa-Quatro, 01 de julho de 2022.

Henrique Nogueira Gonçalves

Prefeito Municipal

Vinícius Pereira Amorim Mota

Secretário Municipal de
Administração

Érica Ferreira Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura,
Turismo e Desenvolvimento
Econômico

Edriane Monteiro Barbosa Nogueira

Assessora Jurídica

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO
MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO EM**

01 / 07 / 2022